

ID: C2BB7AF9419E4

Gabinete do Prefeito Prefeitura de **MONSENHOR GIL**
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

LEI Nº 674, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONSENHOR GIL-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Monsenhor Gil-PI, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Monsenhor Gil-PI, o **Programa de Educação de Tempo Integral**, como modalidade de ensino destinada a garantir a ampliação da jornada escolar e o fortalecimento do aprendizado nas unidades de ensino da rede pública municipal.

Art. 2º - O **Programa de Educação de Tempo Integral** será implementado de forma gradativa, considerando a capacidade orçamentária, disponibilidade de infraestrutura e planejamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Monsenhor Gil-PI.

Art. 3º - São objetivos do **Programa de Educação de Tempo Integral**:

I - Garantir aos estudantes oportunidades de formação integral, abrangendo aspectos cognitivos, sociais, culturais, ambientais e esportivos;

II - Promover a igualdade de oportunidades educacionais, contribuindo para a redução das desigualdades sociais no município;

III - Fortalecer a qualidade da educação pública municipal, ampliando o tempo de permanência dos estudantes na escola com atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de desenvolvimento social.

Art. 4º - A carga horária das Escolas de Tempo Integral deverá assegurar, no mínimo, **7 (sete) horas diárias**, totalizando **35 (trinta e cinco) horas semanais** de efetivo trabalho escolar, podendo ser organizada conforme as seguintes modalidades:

I - 7 (sete) horas diárias, durante os 5 (cinco) dias da semana;

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

Gabinete do Prefeito Prefeitura de **MONSENHOR GIL**
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

II - 3 (três) dias durante a semana, totalizando 35 (trinta e cinco) horas semanais;

III - 4 (quatro) dias durante a semana, totalizando 35 (trinta e cinco) horas semanais;

Art. 5º - Compete à **Secretaria Municipal de Educação**:

I - Coordenar a implementação, execução, acompanhamento, avaliação e monitoramento do **Programa de Educação de Tempo Integral**;

II - Elaborar e executar o Plano de Expansão da oferta do **Programa de Educação de Tempo Integral**, considerando critérios técnicos, pedagógicos e de infraestrutura;

III - Oferecer formação continuada aos profissionais da educação para atuação no **Programa de Educação de Tempo Integral**;

IV - Garantir os recursos necessários à adequada implementação do **Programa de Educação de Tempo Integral**, incluindo alimentação escolar, transporte, materiais pedagógicos e suporte à infraestrutura.

Art. 6º - Os recursos financeiros necessários para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Monsenhor Gil-PI, podendo ser complementados por transferências estaduais e federais e através de parcerias públicas ou privadas, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º - Esta Lei tem por finalidade substituir o Decreto Municipal nº 061, de 10 de dezembro de 2024, que originalmente instituiu o Programa de Educação de Tempo Integral, conferindo-lhe respaldo legislativo, segurança jurídica e adequação às exigências legais aplicáveis.

Art. 8º - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil-PI, 30 de junho de 2025.

EVANDRO LEAL DE Assinado de forma digital por
EVANDRO LEAL DE ABREU-91583691391
Data: 2025.06.01 10:41:05 -03'00'

EVANDRO LEAL DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

Gabinete do Prefeito Prefeitura de **MONSENHOR GIL**
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal, sob o número 674 (seiscentos e sessenta e quatro), aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FRANCINALDO DE ARAÚJO MORAIS
Data: 30/06/2025 07:41:53-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

FRANCINALDO DE ARAÚJO MORAIS
CHEFE DE GABINETE

Prefeitura de **MONSENHOR GIL**
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

ID: 1DCEC47232954

Gabinete do Prefeito Prefeitura de **MONSENHOR GIL**
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

LEI Nº 675, DE 30 DE JUNHO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por intermédio de certame licitatório, modalidade Leilão Público, tipo on-line, os bens móveis inservíveis (ociosos, irrecuperáveis e/ou antieconômicos) da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil - PI, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais aplicáveis".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais faz saber que Câmara Municipal, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por intermédio de certame licitatório modalidade Leilão Público os bens inservíveis (ociosos, irrecuperáveis e/ou antieconômicos), indicados nesta Lei, Anexo I, pertencentes ao município de Monsenhor Gil, devidamente avaliados pela Comissão Especial de Avaliação do Município, sendo que com o produto dos recursos arrecadados no leilão, serão aplicados na aquisição de **veículos novos**, para agregar a frota de suporte ao município.

§1º. Os bens móveis inservíveis, de que trata este artigo, serão vendidos no estado de conservação que se encontram a qualquer interessado que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação inicial.

Art. 2º - Fica autorizada a nomeação de um leiloeiro oficial, cadastrado na Junta Comercial do Estado do Piauí para o fiel cumprimento da presente Lei. Os honorários referentes aos trabalhos do leiloeiro serão de responsabilidade dos arrematantes dos bens leiloados, ficando a Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil, isenta de qualquer pagamento, inclusive quanto a bens não vendidos no leilão.

Art. 3º - Para as despesas decorrentes da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou complementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil-PI, 30 de junho de 2025.

EVANDRO LEAL DE Assinado de forma digital por
EVANDRO LEAL DE ABREU-91583691391
Data: 2025.07.01 10:29:45 -03'00'

EVANDRO LEAL DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal, sob o número 675 (seiscentos e sessenta e cinco), aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FRANCINALDO DE ARAÚJO MORAIS
Data: 30/06/2025 07:41:53-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

FRANCINALDO DE ARAÚJO MORAIS
CHEFE DE GABINETE

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

(Continua na página seguinte)

**Gabinete do
 Prefeito**

 Prefeitura de
MONSENHOR GIL
 Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	AValiação
01	VEÍCULO FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0, cor branca, placa QRN-1680, ano/modelo 2018/2019, álcool/gasolina, chassi n° 9BD195A4ZK0840481, renavam n° 01172182644. Último licenciamento 2018. Valor para regularização junto ao Detran R\$ 3.211,42. SITUAÇÃO INSERVÍVEL.	R\$ 7.000,00
02	VEÍCULO FIAT/ MOBI LIKE, placa SLM2F43, cor branca, ano/modelo 2022/2023, álcool/gasolina, chassi n° 9BD341ACZPY838772, renavam n° 01330331181. Último licenciamento 2024. Valor para regularização junto ao Detran R\$ 2.580,66. SITUAÇÃO INSERVÍVEL.	R\$ 10.000,00
03	VEÍCULO RENAULT/KWID ZEN 1.0MT, placa QRV8A49, cor branca, ano/modelo 2019/2020, álcool/gasolina, chassi n° 93YRBB009LJ311275, renavam n° 01220384043. Último licenciamento 2019. Valor para regularização junto ao Detran R\$ 1.273,99. SITUAÇÃO INSERVÍVEL.	R\$ 10.000,00
04	CAMINHONETE, 1/NISSAN FRONTIER S MTX4, placa QRY2D30, cor branca, ano/modelo 2019/2019, a diesel, chassi n° 8ANBD33B2KL113863, renavam n° 01216568631. Último licenciamento 2022. Valor para regularização junto ao Detran R\$ 825,99. SITUAÇÃO INSERVÍVEL.	R\$ 40.000,00
05	CAMINHONETE, MMC/L200 TRITON SPT GL, placa QRW8D00, cor branca, ano/modelo 2018/2019, a diesel, chassi n° 93XIJK11TKCJ18421, renavam n° 01204603704. Último licenciamento 2019. Valor para regularização junto ao Detran R\$ 2.205,17. SITUAÇÃO INSERVÍVEL.	R\$ 25.000,00
06	CAMINHONETE, RENAULT/MASTER AMB RONTAN, placa NIX5467, cor branca, ano/modelo 2010/2011, a diesel, chassi n° 93YADCUH6J521279, renavam n° 00450949508. Último licenciamento 2022. Valor para regularização junto ao Detran R\$ 1.188,37. SITUAÇÃO INSERVÍVEL.	R\$ 10.000,00
07	CAMINHONETE, 1/FIAT DUCATO CARGO, placa QRQ0721, cor branca, ano/modelo 2018/2018, a diesel, chassi n° 3C6DFVBK3JF142774, renavam n° 01184523077. Último licenciamento 2022. Valor para regularização junto ao Detran R\$ 216,51. SITUAÇÃO INSERVÍVEL.	R\$ 8.000,00
08	ONIBUS, VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, placa OEF7038, cor amarela, ano/modelo 2012/2013, a diesel, chassi n° 9532E82W3DR305838, renavam n° 00501258833. Último licenciamento 2025. SITUAÇÃO INSERVÍVEL.	R\$ 20.000,00
09	ONIBUS, IVECO/CITYCLASS 70C16, placa NIU4038, cor amarela, ano/modelo 2010/2011, a diesel, chassi n° 93ZL68B01B8421761, renavam n° 00314632689. Último licenciamento 2025. SITUAÇÃO INSERVÍVEL.	R\$ 12.000,00
10	CAMINHÃO, IVECO/TECTOR 260E28, placa OVX3017, cor branca, ano/modelo 2012/2013, a diesel, chassi n° 93ZE2RMH0D8921403, renavam n° 00558576400. Último licenciamento 2013. Valor para regularização junto ao Detran R\$ 274,53. SITUAÇÃO INSERVÍVEL.	R\$ 80.000,00
TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO INICIAL		R\$ 222.000,00

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00

Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000

Email: gabprefeitormgil@gmail.com

Doe sangue, salve vidas!



Um gesto simples pode
 fazer toda a diferença. Seja
 um herói hoje. Procure o
 hemocentro mais próximo!

#doesangue


DIÁRIO OFICIAL
 DAS PREFEITURAS PIAUIENSES